

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0092/79 (Reautuado em 30/04/80)

INTERESSADO: ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE AVARÉ

ASSUNTO : Relatório das Atividades de 1979

RELATOR : Cons. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 43/81 - CTG - APROVADO EM 10/12/80

COMUNICADO AO PLENO EM 22/01/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Trata o presente processo do Relatório das atividades da Escola Superior de Educação Física de Avaré referente ao ano escolar de 1979.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Escola Superior de Educação Física, mantida pela Fundação Regional Educacional de Avaré, envia a este Conselho seu Relatório referente, ao ano letivo de 1979.

A Equipe Técnica de Orientação e Controle não assinalou nenhuma irregularidade na sua informação de fls. 88 e seguintes.

Examinando o processo verificamos que a Escola proponente, em 1979, funcionou regularmente, com 187 dias letivos, com 123 alunos matriculados: 1a. série, 42 alunos; 2a. série 44 ; 3a. série, 37, havendo uma grande diferença entre a demanda e o aumento de vagas (140) . O curso mantido foi de Educação Física. Aliás, a defasagem vem sendo mantida há vários anos conforme documento de fls. 19.

Dos candidatos ao concurso vestibular (43) e matriculados (42), verificou-se que 23 são do sexo masculino e 19 do sexo feminino, 4 são do município, 24 da região e 4 de outras localidades.

Os programas foram todos cumpridos e a situação do corpo docente é regular, todos com Parecer aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, tendo havido no ano, 3 professores substituídos.

A situação financeira está equilibrada, tendo havido do subvenção da Prefeitura Municipal de Avaré no valor de

Cr\$ 737.500,00.

O Diretório Acadêmico está constituído com diretoria eleita, exercendo suas atividades.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o Relatório das Atividades, referente ao ano letivo de 1979, da Escola Superior de Educação Física de Avaré, mantida pela Fundação Regional Educacional de Avaré, sem prejuízo de verificação a qualquer tempo se necessário.

São Paulo, 25 de outubro de 1980

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10/12/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente